



*Handwritten signature and initials in blue ink.*

## CONTRATO N.º 04/2024

Consulta Prévia n.º 2/2024 – “Via Partilhada – Rua da Bidoeira de Baixo – Troço Norte – Bidoeira de Cima

Entre:

Tiago Miguel Gago dos Santos, [REDACTED],  
[REDACTED], Concelho de Leiria, portador do Cartão de Cidadão número [REDACTED], contribuinte n.º [REDACTED] na qualidade de Presidente da Junta e em representação da mesma, pessoa coletiva de direito público número 507395069, no uso da competência própria que lhe é conferida pela alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, aplicável por força do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 9 de janeiro, como Primeiro Outorgante;

E

Vítor Manuel Gonçalves Mendes, [REDACTED],  
[REDACTED] com cartão do cidadão n.º [REDACTED] contribuinte fiscal número [REDACTED] na qualidade de representante legal, conforme certidão permanente e procuração que se arquivam no maço de documentos relativo a este contrato, intervêm em nome e representação da entidade denominada de Construções Vieira Mendes Lda., Pessoa Coletiva n.º 500 695 024, com sede em Rua Pina Manique, Nº 55, R/C – Alcoentre, Concelho da Azambuja, com o Capital Social de € 320 000,00 e cujos documentos se encontram depositados na Conservatória do Registo Civil/Predial/Comercial de Batalha, como Segundo Outorgante;

Tendo em conta a decisão de adjudicação e aprovação da minuta do contrato por despacho de 13 de Maio de 2024, do Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Bidoeira de Cima, relativa ao procedimento por Consulta Prévia n.º 02/2024, compromisso número 145, autorizado em 13/05/2024.

É celebrado o presente contrato, nos termos das seguintes cláusulas:

### Cláusula 1.ª | objeto do contrato

O segundo outorgante obriga-se a executar, ao Primeiro Outorgante, os trabalhos de empreitada VIA PARTILHADA - RUA DA BIDOIRA DE BAIXO – TROÇO NORTE - BIDOIRA DE CIMA, nos termos definidos no mapa de quantidades e demais elementos anexos ao competente caderno de encargos.



4

### **Cláusula 2.ª | Preço Contratual**

Pela realização dos trabalhos relativos à empreitada identificada na cláusula anterior, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante a quantia de €49.296,70 (quarenta e nove mil, duzentos e noventa e seis euros e setenta cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

### **Cláusula 3.ª | Condições de Pagamento**

1. Os pagamentos a efetuar pelo dono da obra têm uma periodicidade mensal, sendo o seu montante determinado por medições mensais a realizar de acordo com o disposto no n.º 2 da cláusula 25.ª do caderno de encargos.
2. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de sessenta dias após a entrega da respetiva fatura, de acordo com o estabelecido no n.º 3 da cláusula 25.ª do caderno de Encargos.
3. A revisão de preços a que porventura haja lugar será efetuada nos termos do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro e realizada pela fórmula e segundo a expressão constante na cláusula 29.ª do respetivo caderno de encargos.

### **Cláusula 4.ª | Prazo de execução da empreitada**

O prazo para a execução dos trabalhos objeto do presente contrato é de 90 dias a contar da data do respetivo auto de consignação.

### **Cláusula 5.ª | Multas por violação dos prazos contratuais**

Em caso de atraso no início ou na conclusão da execução da obra no prazo contratualmente estabelecido, ser-lhe-á aplicada a multa de acordo com o estabelecido na cláusula 11.ª do caderno de encargos.

### **Cláusula 6.ª | Gestor contrato**

Em cumprimento do disposto no artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, o acompanhamento da execução do contrato será assegurado pelo Senhor Tiago Miguel Gago dos Santos, Presidente da Junta de Freguesia de Bidoeira de Cima.

### **Cláusula 7.ª | Documentos integrantes do contrato**

Fazem parte integrante do contrato os seguintes documentos:

- a) O Caderno de encargos;
- b) Anexo I – Declaração conforme alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP;



- c) Anexo III – MQT- Lista dos preços unitários de todas as espécies de trabalhos;
- d) Planos de Trabalhos, Mão-de-obra e Equipamento;
- e) Plano de Pagamentos e Cronograma financeiro.

**Cláusula 8.ª | Documentos anexos ao contrato**

1 – Fazem parte integrante do contrato os documentos referidos no n.º 2 do artigo 96.º do CCP.

O presente contrato foi escrito em três páginas, assinadas pelos mencionados outorgantes.

Bidoeira de Cima, 27 de Maio de 2024

A blue ink signature of Tiago Miguel Lago dos Santos, written over a horizontal line. The signature is partially obscured by a circular stamp of the Parish of Bidoeira de Cima.

**Tiago Miguel Lago dos Santos**  
Representante da Junta de Freguesia de Bidoeira de Cima

A blue ink signature of Vítor Manuel Gonçalves Mendes, written over a horizontal line.

**Vítor Manuel Gonçalves Mendes**  
Representante do Adjudicatário